ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2431 de 06 de dezembro de 2001.

"Considera de Utilidade Pública e Interesse Social a Associação Casa de Misericórdia Padre Dário e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa a ser considerada de Utilidade Pública e Interesse Social a Associação Casa de Misericórdia Padre Dário.

Art. 2º- O Santuário é registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Luziânia-GO, sob o nº 1020 no livro A-33 fls. 162, fundada no dia 08 de dezembro de 1999 e cadastrada no CGC nº 03.593.849-001/04.

Art. 3º- A Entidade a que se refere a presente Lei, gozará de todas as vantagens benefícios e assistências a que fazem jus às entidades assim declaradas em Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data em que sua publicação revoga-se disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 de dezembro de 2001.

LEONARDO RORIZ - Presidente

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE - 1º Secretário

VICENTE DE PAULA CHAVES - 2º Secretário.

Nmb/ER.